



INSTITUTO NACIONAL DA MATA ATLÂNTICA

PORTARIA INMA Nº 374, DE 22 DE JULHO DE 2026

Institui a Comissão Permanente de Gerenciamento do Plano Diretor da Unidade (CPG/PDU) do Instituto Nacional da Mata Atlântica (INMA).

O DIRETOR DO INSTITUTO NACIONAL DA MATA ATLÂNTICA – INMA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria da Casa Civil nº 1.366, de 15 de dezembro de 2022, pela Delegação de Competência de que trata a Portaria MCTI nº 407, de 29 de junho de 2006, e pelo Regimento Interno do INMA, aprovado pela Portaria MCTI nº 7.055, de 24 de maio de 2023, e tendo em vista o disposto na Portaria INMA nº 271, de 9 de julho de 2025, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Permanente de Gerenciamento do Plano Diretor da Unidade (CPG/PDU) do Instituto Nacional da Mata Atlântica (INMA), com a finalidade de coordenar, acompanhar e avaliar a execução do PDU/INMA 2025–2029.

Art. 2º A CPG/PDU será composta pelos ocupantes dos seguintes cargos ou funções:

I – Servidor(a) responsável pela área de Políticas Públicas do INMA, que a presidirá;

II – Titular da Coordenação de Ciências (COCIE);

III – Titular da Coordenação de Administração (COADM);

IV – Chefe da Divisão de Pesquisas e Programas (DIPEP);

V – Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação (DITIN);

VI – Chefe do Setor de Acervos e Informações (SEACI);

VII – Assessor(a) Técnico(a) da Direção.

§ 1º A participação na CPG/PDU será considerada de relevante interesse público e exercida sem prejuízo das atribuições do cargo ou da função do membro, não ensejando percepção de remuneração ou gratificação adicional.

§ 2º Os membros titulares deverão indicar formalmente seus respectivos suplentes, que os representarão em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º Compete à CPG/PDU:

I – monitorar a execução dos objetivos estratégicos, das metas e dos indicadores previstos no PDU/INMA 2025–2029;

II – propor ajustes, revisões e replanejamentos necessários à execução do PDU;

III – sistematizar relatórios periódicos de acompanhamento e submetê-los ao Conselho Gestor Interno do INMA (CGI/INMA);

IV – promover a articulação entre as unidades organizacionais do Instituto para a execução do PDU;

V – coordenar o processo de revisão e atualização periódica do PDU;

VI – subsidiar a Direção do INMA com informações e recomendações voltadas ao aperfeiçoamento da gestão estratégica institucional.

Art. 4º A CPG/PDU reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada trimestre, em data definida por seu Presidente, e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 5º A CPG/PDU poderá convidar outros servidores, colaboradores ou especialistas externos para participar de suas reuniões, sem direito a voto, sempre que sua contribuição técnica for considerada necessária.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO LUCENA MENDES

Diretor do Instituto Nacional da Mata Atlântica



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Lucena Mendes**, Diretor, em 22/07/2026, às 11:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13916185** e o código CRC **B8463E84**.